



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.422, DE 26 DE JULHO DE 2012.**

**Acrescenta parágrafo 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.077/2010.**  
(Projeto de Lei nº 94/2012, de autoria da Vereadora Geni Dias Ramos)

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Constará do calendário de comemorações do Município a Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

**§1º.** A semana da Mobilização Social pela Educação será realizada na semana em que incidir o dia 19 de setembro, quando se comemora o aniversário de Paulo Freire.

**§2º.** A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da semana de Mobilização Social pela Educação.

**§3º.** Na sessão serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito cinco pessoas ou entidades municipais indicadas pelo Comitê da Mobilização Social.

**Art.2º** - A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao comitê do Movimento da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

**Parágrafo único.** Para a organização e realização das atividades da Semana o movimento contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

**Art.3º** - Na semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

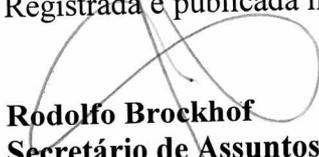
Pindamonhangaba, 26 de julho de 2012.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

  
**Bárbara Zenita França Macedo**  
**Secretária de Educação e Cultura**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26

de julho de 2012.

  
**Rodolfo Brockhof**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app